

EPR MINAS GERAIS SPE S.A.

CNPJ/MF nº 55.231.969/0001-65

NIRE nº 31300165256

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL.** Realizada aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024, às 11 horas, horário de Brasília, de forma virtual, por meio de sistema eletrônico de participação remota – “*Plataforma Teams*”, aplicativo que permite a correta identificação dos acionistas, disponibilizado pela **EPR MINAS GERAIS SPE S.A.**, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Maranhão, 1.666, Umuarama, CEP 38405-318 (“Companhia”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo quarto do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), em razão da presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura lançada no livro de registro de presença de acionistas da Companhia.
- 3. MESA.** Presidente: José Carlos Cassaniga; e Secretário: Enio Stein Junior.
- 4. ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre: **(i)** a celebração do “*Termo da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, de Distribuição Privada, da EPR Infraestrutura MG S.A.*”, a ser celebrado entre a EPR Infraestrutura MG S.A. (“Emissora”), a EPR 2 Participações S.A., na qualidade de avalista (“Garantidora”), o Banco BTG Pactual S.A. (“Titular”), a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente de Registro”) e a Companhia (“Termo de Emissão”), nos termos do qual a Emissora realizará sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e garantia adicional fidejussória, no montante total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido no Termo de Emissão) (“Notas Comerciais Escriturais” e “Emissão”, respectivamente), para distribuição privada, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 (“Lei nº 14.195”); e **(ii)** a celebração pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado no âmbito da Emissão, entre a Companhia, a Emissora e o Titular (“Contrato de Cessão Fiduciária”); **(iii)** autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para a negociação dos termos e condições e efetivação da Emissão e celebração do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta ata; e **(iv)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e para celebração do Contrato de Cessão Fiduciária.

5. DELIBERAÇÕES. Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, a acionista detentora da totalidade do capital social votante da Companhia deliberou:

5.1. Aprovar a celebração do Termo de Emissão pela Companhia.

5.2. Aprovar a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária pela Companhia.

5.3. Autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para a negociação dos termos e condições e efetivação da Emissão e celebração do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta ata.

5.4. Aprovar e ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores para a realização da Emissão e celebração do Contrato de Cessão Fiduciária.

6. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. Após a lavratura da ata desta assembleia, a presente ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada, digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações. **Acionista Presente:** EPR Infraestrutura MG S.A. (por: José Carlos Cassaniga e Enio Stein Junior).

[Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio]

São Paulo/SP, 20 de junho de 2024.

[assinaturas seguem na página seguinte]

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da EPR Minas Gerais SPE S.A., realizada em 20 de junho de 2024.]

Mesa:

José Carlos Cassaniga
Presidente da Mesa

Enio Stein Junior
Secretário

Acionistas:

EPR Infraestrutura MG S.A.

Por: José Carlos Cassaniga e Enio Stein Junior